PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

PROJETO DE LEI Nº 018/2012.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 612.434,18 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial referente à inclusão de **rubrica orçamentária,** no valor de R$ 612.434,18 (seiscentos e doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), no Orçamento Fiscal do Município de Sete Lagoas, aprovado pela Lei nº 8.101 de 22 de dezembro de 2011, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde- FMS, conforme quadro abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

INCLUI RUBRICA ORÇAMENTÁRIA				
2.11.1				
Título Projeto/Atividade	**Funcional Programática**	**Nat. de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Convênio/MS Construção do CAPS/AD	**10.302.0022.1124**	44905100 44905100 44905100	026309 013100 066309	300.000,00 102.527,79 209.906,39
Total				**612.434,18**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ORIGEM CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS				
2.07.1				
Título Projeto/Atividade	**Funcional Programática**	**Nat. de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Contrapartidas Municipais	**04.121.0003.2341**	44905100	010000	102.527,79
Total				**102.527,79**

Art. 2° Os demais recursos utilizados para abertura deste crédito adicional especial serão aplicados da seguinte maneira:

I- primeiramente, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que se refere a Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades, neste caso, do MS/SUS n° 0.309.445-09/2009, convênio assinado com o Município de Sete Lagoas, código de receita 24719953, cujo objeto é a Construção e Instalação do CAPS-AD, nos termos do plano de trabalho aprovado.

II- posteriormente o valor de R$ 209.906,39 (duzentos e nove mil, novecentos e seis reais e trinta e nove centavos) que se refere a saldo financeiro apurado na conta vinculada em 31/12/2011, após restos a pagar e a serem reprogramados para o exercício corrente.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até 25% do valor aprovado para despesa constante desta lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, de 27 de fevereiro de 2012.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS

MENSAGEM Nº / 2012.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 612.434,18 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 612.434,18 (seiscentos e doze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde- FMS", unidade orçamentária integrante do orçamento aprovado para o exercício de 2012 do Município de Sete Lagoas.

A abertura deste crédito adicional especial visa reinserir rubrica orçamentária referente ao convênio entre MS/SUS e o Município de Sete Lagoas, que objetiva a Construção e Instalação do CAPS-AD.

Tal procedimento visa corrigir processo interrompido na construção do objeto em comento por abandono de obra pela empresa vencedora do certame licitatório. Nestes casos e conforme posto pelo FMS através do ofício 009/12/DO/SMS-SL de 31/01/2012, novo processo licitatório foi instaurado e ordem de serviço foi emitida para a construção do CAPS-AD, nos termos do convênio.

Solicitamos atenção especial à proposição pela sua relevância social ao garantir atendimento às pessoas que passam por sofrimento psíquico e/ou transtornos mentais por uso abusivo de álcool e outras drogas, além de fazer a reinserção social, laboral, escolar e familiar, conforme contrato de repasse n°0.309.445-09/2009/Ministério da Saúde/Caixa.

Segue documentação, em anexo, para corroborar com os esclarecimentos acessórios.

Por fim, esperando contar mais uma vez com o apoio dessa Egrégia Casa, solicitamos que seja atribuído ao processo o regime de urgência, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica deste Município.

Certos do apoio inestimável, desde já agradecemos.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, de 27 de fevereiro de 2012.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal